



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026 – EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2026**

**PREÂMBULO:**

O Município de Naque, com endereço a Av. José Martins Morais Júnior, n.º. 75, Centro, CEP: 35.117000 – Naque, Minas Gerais, CNPJ 01.613.208/000149, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento de todos, que **realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do Artigo 28, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 012/2026, e demais legislação complementar, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

O Servidor Público, Sr. Delano Sergio Soares de Oliveira, foi designado como Coordenador do leilão por ato normativo da autoridade Competente do Município de Naque/MG, nos termos do Artigo 31, *caput*, da Lei 14.133/2021, conforme Decreto n.º 013/2026.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 08 de junho de 2026, às 09h00min.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h59min do dia 08 de junho de 2026.

**INÍCIO DOS LANCES ON-LINE:** 15 de maio de 2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília/DF.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**TIPO DE JULGAMENTO:** Maior Preço.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:**

**Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

**Contato:** e-mail: [licitacao@naque.mg.gov.br](mailto:licitacao@naque.mg.gov.br) ou telefone (33) 99134-0853

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

**1 DO OBJETO:**

1.1. Realização de leilão público para alienação de bens considerados e classificados como inservíveis, antieconômicos, e irrecuperáveis, pertencentes ao Patrimônio do Município de Naque/MG, conforme especificações descritas no Termo de Avaliação de Bens Móveis Alienáveis, elaborado pela Comissão para Avaliação de Bens Móveis e veículos Inservíveis, nomeada através da Portaria n.º Portaria n.º 26/2026, em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens, oriundo das Secretarias Municipais, e com anuência do Setor de Patrimônio, através das Secretarias e Setores, do município de Naque/MG.

1.2. Os valores e detalhamento dos bens estão disposto no LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE BENS INSERVÍVEIS (anexo III), parte integrante deste edital e foram estabelecidos pela Comissão avaliadora de bens móveis, conforme Portaria n.º 026/2026.

1.3. Os bens estarão expostos para visita pública, entre os dias 15/05/2026 a 03/06/2026, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, no endereço a seguir indicado: Veículos: Oficina Municipal, José Valadares, n.º 70, Bairro Centro, Naque/MG e Sucatas, mesas,



cadeiras e outros - Rua São Paulo, 343, Bairro Martins, Naque/MG. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Setor de Patrimônio e Licitação da Prefeitura Municipal de Naque/MG, através do telefone: 33 3403 0798 ou 33 3403 0790.

1.4. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.5. As fotos constantes do edital são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

## **2. DO EDITAL E A SUA DIVULGAÇÃO:**

2.1. O aviso desta licitação está divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, também, permanecerá afixado no Quadro de Avisos do Hall da Prefeitura Municipal de Naque/MG, localizada na Avenida José Martins Morais Junior, nº 75, Centro, Naque/MG, CEP n.º 35.117-000 e poderá ser consultado ou impresso na íntegra por meio de acesso ao endereço eletrônico [www.naque.mg.gov.br](http://www.naque.mg.gov.br) guia licitações e através do portal [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

2.2. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as sociedades e/ou empresários e cidadãos interessados acompanharem todo o trâmite licitatório via internet pelos sites: [www.naque.mg.gov.br](http://www.naque.mg.gov.br) guia licitações e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

2.3. O presente edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do Artigo 174, da Lei 14.133/2021.

## **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:**

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser enviados diretamente pela plataforma de licitações Licitar Digital em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou pelo e-mail [licitacao@naque.mg.gov.br](mailto:licitacao@naque.mg.gov.br)

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior, nos autos do processo de licitação.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial do município de Naque e na plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

3.5. As respostas serão publicadas no sítio eletrônico [www.naque.mg.gov.br](http://www.naque.mg.gov.br) guia licitações, para conhecimento, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3.6. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.



#### 4. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA:

4.1. É o valor mínimo estipulado pelo Município Naque/MG para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido na licitar digital (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

4.1.1. Os lotes do presente Leilão só poderão ser alienados por preço igual ou superior ao validado, conforme Termo de Condições do Leilão constante no anexo III deste edital.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Poderá participar deste leilão qualquer interessado (pessoa física ou jurídica), ressalvado aqueles indicados pelo item 5.2 desde edital

5.2. Não será permitida a participação no certame de:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar deste leilão em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.4. As pessoas jurídicas em processo de falência e as pessoas físicas declaradas insolventes.

5.3. **Vistoria técnica:** Qualquer interessado poderá realizar visita técnica para conhecimento pleno dos bens objeto deste edital, observadas as condições para realização de visita estabelecidas no Termo de Condições do Leilão.

#### 6. DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Poderá os interessados oferecer lances através da plataforma de licitações Licitar Digital em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo, estando ciente das normas por ela impostas.

6.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

6.3. Os lances on-line iniciarão no dia 15 de maio de 2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 08 de junho de 2026, às 09h00min.

6.4. Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive



no caso de lances intermediários.

6.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o leiloeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo leiloeiro.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com do leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo leiloeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

7.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Naque/MG.

7.3. **Para a efetiva participação na etapa de lances na sessão pública, deverá o interessado já ter enviado previamente as suas propostas iniciais para os itens que deseja participar do Leilão.**

## **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE**

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio da Plataforma de Licitações – Licitar Digital.

8.2. Para a participação do leilão, por meio da Plataforma Licitar Digital, os interessados deverão se cadastrar no portal, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

### **8.2.1 Se pessoa física:**

- Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
- Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- Comprovante de endereço atualizado.

### **8.2.2 Se pessoa jurídica:**

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).



- Última alteração contratual

8.2.3 Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da Plataforma Licitar Digital em horário comercial pelo telefone (31) 3191-0707.

8.2.4 Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

8.2.5 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e a Plataforma de Licitações são apenas facilitadores do processo, devendo o interessado se certificar que possui os equipamentos necessários para participar do Leilão.

8.2.6 Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

## 9. DOS LANCES DA ARREMATACÃO

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Município de Naque.

9.3. Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através da Plataforma de Licitações.

9.4. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um, conforme disposições da plataforma.

9.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9.6. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Município de Naque, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Município de Naque.

9.7. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Município de Naque.

9.8. O leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

9.9. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ser penalizado, conforme disposto no edital.

9.10. É facultado ao Município de Naque, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.11. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12.

9.12. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Município de Naque. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de



autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.13. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21:

()

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

()

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

()

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

## 10. DOS DOCUMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO ARREIMATE

10.1. Encerrada a fase de lances e declarado provisoriamente o vencedor, o arrematante deverá encaminhar a documentação de habilitação abaixo relacionada no prazo máximo de até 05 (cinco) horas, por meio da plataforma eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

10.2. PESSOA FÍSICA:

- a) documento de identidade – RG;
- b) comprovante de cadastro de pessoas físicas – CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Endereço eletrônico
- e) Números telefônicos de contato

10.3. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- b) No caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- e) documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração;

10.4. Correrão por conta do arrematante as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o valor da alienação.



## **11. DA ARREMATACÃO DOS BENS, DO PAGAMENTO E DA RETIRADA/RECEBIMENTO DO BEM**

11.1. Após a declaração do vencedor, mediante manifestação por escrito do arrematante, a Administração Municipal, através de servidor designado como leiloeiro ou sua respectiva Equipe de Apoio, certificará o pagamento, superada a fase recursal, o qual poderá ser realizado à vista para a conta corrente Banco do Brasil (001), Agência:1009-x, Conta corrente: 54915-0, CNPJ: 01.613.208/0001-49.

11.2. O servidor designado como Leiloeiro ou Equipe de Apoio, não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

11.3. Os bens móveis arrematado somente será transferido ao arrematante após a efetivação do pagamento total.

11.4. As despesas, diretas ou indiretas, para a transferência do bem alienado correrão única e exclusivamente por conta do arrematante.

11.5. A propriedade do bem arrematado somente será transferida ao arrematante, e em hipótese alguma a terceiros, sendo que tal transferência somente se dará após a efetivação do pagamento total.

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do chat do sistema da plataforma Licitar Digital, em mensagem direcionada ao Servidor Designado na qualidade de Leiloeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da declaração do vencedor, sob pena de preclusão do direito de recurso.

11.2. Manifestada a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da plataforma eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

11.3. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do término do prazo do recorrente.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo apenas em relação ao ato ou à fase objeto da impugnação, nos termos da legislação vigente.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, sem motivação, subscritos por representante não habilitado ou não identificados no sistema eletrônico.

11.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

11.7. Os recursos das decisões terão efeito suspensivo, podendo autoridade superior, motivadamente e, havendo interesse para o Município de Naque, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11.8. Interposto o recurso, será comunicado aos demais arrematantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.9. Todos os recursos, contrarrazões e respectivas respostas, serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Naque para conhecimento de todos.

11.10. Esgotado o prazo legal sem interposição de recursos contra a decisão da alienação, o processo licitatório será submetido à autoridade superior para homologação.



## **12 DA INADIMPLÊNCIA:**

12.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de (05 dias) para pagamento à vista, a arrematação ficará cancelada.

12.2. Na hipótese do item 12.1. deste edital, deverá o arrematante pagar o valor correspondente a 3% (três por cento) do lance ofertado, como cláusula penal pelo inadimplemento, destinada ao comitente, respondendo também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 10% (dez cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, ou outro que sobrevier na sentença, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

12.3. Caso haja inadimplemento, com posterior cancelamento da arrematação, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, o arrematante não terá direito a devolução de qualquer valor efetivamente pago.

## **13 DA RETIRADA DOS BENS:**

13.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos ao Município de Naque.

13.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Município de Naque, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

13.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

13.4. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Município de Naque

13.5. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Município de Naque. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

13.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

13.7. É de responsabilidade do Município de Naque a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

## **14 DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:**

14.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município de Naque. e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

14.2. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Município de. (adesivos, plaquetas, etc.), porventura existentes no (s) bem (ns).



14.3. Os materiais deverão ser pesados e conferidos antes da retirada do local. O arrematante deverá estar acompanhado do representante da Prefeitura de . para confirmação da retirada total do material, conforme previsto em edital.

## 15 DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerrada as etapas de recurso e pagamento o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

15.2. A homologação do procedimento deverá ocorrer após a comprovação do pagamento dos bens arrematados

## 16 DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 16.1. CABERÁ À ARREMATANTE:

- Ser o único responsável, a partir da data da assinatura documento de arrematação, por todos os impostos, taxas, multas e contribuições que incidam ou venhama incidir sobre o bem adquirido, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou restituição, independente da data do recebimento da posse e do domínio.
- Efetuar o pagamento ao municipio no prazo de 24 horas correspondente ao bem arrematado.

### 16.2. CABERÁ AO VENDEDOR/ÓRGÃO LICITADOR:

- Transferir em favor do arrematante o bem adquirido tão logo o seja confirmado a integralidade do pagamento.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto desta licitação;
- A publicação resumida do resultado da presente licitação.

## 17 DAS SANÇÕES:

17.1. Comete infração administrativa o arrematante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeitos as sanções previstas no art. 156 e seguintes da mesma Lei.

17.2.

## 18 DAS PENALIDADES

18.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como, submetido às sanções administrativas previstas no art. 156 e segs, da Lei Federal nº 14.133/21, e se sujeitando ainda:

- a) impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva;
- c) multa até o limite de 15% do valor pago;
- d) advertência.



18.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. A participação neste leilão implica no total conhecimento dos termos e condições deste edital, por parte dos interessados, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.2. Não havendo pedido de informação, todos os interessados serão tidos como conhecedores das regras deste leilão, sendo que após ofertado lance não poderá haver desistência, sob as penas da lei.

19.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município de Naque como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

19.4. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

19.5. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial, no Diário Eletrônico Municipal e nos demais meios de comunicação, nos termos da NLLC.

19.6. O Foro da Comarca de Açucena, MG será o competente para dirimir qualquer questão sobre este leilão.

19.7. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, paracobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

19.8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Servidor Municipal designado – pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio com base na Lei 14.133/21, e no Decreto nº 012/2026.

Naque/MG, 12 de maio de 2026.

Robson De Sena Moreira  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS.

Prezado (a), pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Executivo Municipal ao Prefeito Municipal a Sr. Robson de Sena Moreira, o DFD - Documento de Formalização da Demanda, para a realização de leilão público para alienação de bens considerados e classificados como inservíveis, antieconômicos, e irrecuperáveis constantes do Anexo I, pertencentes ao Patrimônio do Município de Naque/MG, conforme especificações descritas nos anexos I, do Termo de Avaliação de Bens Móveis Alienáveis, elaborado pela Comissão de Avaliação de veículos inservíveis e de Bens Móveis Inservíveis, nomeada através da Portaria nº 26/2026, em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens, oriundo das Secretarias Municipais, e com anuência do Setor de Patrimônio, através dos Setores e Secretarias, do município de Naque/MG, em conformidade com o objeto abaixo discriminado, solicitamos de Vossa Excelência, a autorização abertura de Processo Administrativo Licitatório, para realização de leilão público para alienação de bens considerados e classificados como inservíveis, antieconômicos, e irrecuperáveis, conforme descrição no Anexo I.

Órgão Solicitante: Município de Naque/MG

Secretaria e Setor Solicitante: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Transporte.

Responsável pela Formalização da Demanda:

Carlos Eduardo Benini Moura

Email: [adm@naque.mg.gov.br](mailto:adm@naque.mg.gov.br)

#### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade de realização de leilão público para alienação de bens considerados e classificados como inservíveis, antieconômicos, e irrecuperáveis constantes do Anexo I, pertencentes ao Patrimônio do Município de Naque/MG, conforme especificações descritas nos anexos I, do Termo de Avaliação de Bens Móveis Alienáveis, elaborado pela Comissão para Avaliação de Bens Móveis e veículos Inservíveis, nomeada através da Portaria nº Portaria nº 26/2026, em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens, oriundo das Secretarias Municipais, e com anuência do Setor de Patrimônio, através das Secretarias e Setores, do município de Naque/MG.

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de bens móveis, o Município de Naque/MG, promove projeto de alienação de ativos sem uso ou destinação, motivando a preparação, organização e a realização de leilão. Os bens públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e tem como característica, a inalienabilidade, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade. Os bens públicos em regra são inalienáveis, porém, é possível a alienação em casos específicos estabelecidos em lei. A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio. Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos



poderão ser vendidos mediante leilão. O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no inciso XL do artigo 6º e artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos: “modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance”. Faz-se necessária a realização do leilão, de forma que seja possível a obtenção de êxito no processo de alienação e o cumprimento das normas legais vigentes.

### **MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRETENTIDA**

O leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos para a Administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

O leilão é conceituado pela Lei Federal nº 14.133/21 em seu art. 6º, XL e artigo 76, como sendo a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance. Tem-se, então, que o leilão serve como modalidade licitatória para a alienação de bens.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§ 2º O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:

I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.



§ 3º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 4º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - Tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

- a) dação em pagamento;
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, g e h deste inciso;
- c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípua da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela União, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;
- d) investidura;
- e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
- g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
- h) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá) onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;
- i) legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública competentes;



j) legitimação fundiária e legitimação de posse de que trata a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

II - Tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação;

b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;

e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

§ 1º A alienação de bens imóveis da Administração Pública cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.

§ 2º Os imóveis doados com base na alínea b do inciso I do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.

§ 3º A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso se destinar a:

I - Outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel;

II - Pessoa natural que, nos termos de lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura, de ocupação mansa e pacífica e de exploração direta sobre área rural, observado o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009.

§ 4º A aplicação do disposto no inciso II do § 3º deste artigo será dispensada de autorização legislativa e submeter-se-á aos seguintes condicionamentos:

I - Aplicação exclusiva às áreas em que a detenção por particular seja comprovadamente anterior a 1º de dezembro de 2004; II - submissão aos demais requisitos e impedimentos do regime legal e administrativo de destinação e de regularização fundiária de terras públicas;

III - vedação de concessão para exploração não contemplada na lei agrária, nas leis de destinação de terras públicas ou nas normas legais ou administrativas de zoneamento ecológico-econômico;

IV - Previsão de extinção automática da concessão, dispensada notificação, em caso de declaração de utilidade pública, de necessidade pública ou de interesse social;



V - Aplicação exclusiva a imóvel situado em zona rural e não sujeito a vedação, impedimento ou inconveniente à exploração mediante atividade agropecuária;

VI - Limitação a áreas de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores;

VII - acúmulo com o quantitativo de área decorrente do caso previsto na alínea i do inciso I do caput deste artigo até o limite previsto no inciso VI deste parágrafo.

§ 5º Entende-se por investidura, para os fins desta Lei, a:

I - Alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previsto nesta Lei;

II - Alienação, ao legítimo possuidor direto ou, na falta dele, ao poder público, de imóvel para fins residenciais construído em núcleo urbano anexo a usina hidrelétrica, desde que considerado dispensável na fase de operação da usina e que não integre a categoria de bens reversíveis ao final da concessão.

§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

§ 7º Na hipótese do § 6º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

### ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens alienáveis estão relacionados no anexo I do Termo de Avaliação de Bens Móveis Alienáveis, e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelo licitante “arrematantes”, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

### MODALIDADE LICITAÇÃO E FORMA PRETENDIDA PARA VENDA

**Leilão de Forma Eletrônica** - É realizado de forma eletrônica procedido da divulgação do Edital no sítio eletrônico do Município; O licitante interessado deverá se credenciar previamente pelo sistema eletrônico, dentro do prazo do Edital. Conforme o Decreto nº12/2026.

### DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

Os bens estarão expostos para visita pública, entre os dias **15/05/2026 a 03/06/2026**, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, no endereço a seguir indicado: Veículos: Oficina Municipal, José Valadares, nº 70, Bairro Centro, Naque/MG e Sucatas, mesas, cadeiras e outros - Rua São Paulo, 343, Bairro Martins, Naque/MG. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Setor de Patrimônio e Licitação da Prefeitura Municipal de Naque/MG, através do telefone: 33 3403 0798 ou 33 3403 0790.



### ENDEREÇO DO SITE PARA EXECUÇÃO DO LEILÃO

O leilão público terá início a partir dia **08 de junho de 2026, às 09h00min**, no sitio eletrônico do Município.

#### Valor Atribuído/Estimado dos Bens

Os bens serão organizados e vendidos em lotes, os quais foram considerados inservíveis e classificados em Antieconômicos e Irrecuperáveis. O valor atribuído aos bens foi com base na avaliação realizada pela Comissão para Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Leilões de Bens Móveis Inservíveis, instituída pela Portaria nº 26/2026, totalizando o valor estimado de R\$ 525.471,50 (Quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme Anexo I

#### Requerente/Secretário

Carlos Eduardo Benini Moura  
Secretária de Administração

Cássio Magalhães de Brito  
Secretário de Assistência Social

Marcela Andrade Soares  
Secretária de Saúde

Sidimar Cassiano Matias  
Secretário de Obras Urbanismo

Eliese Teófilo de Oliveira Gomes  
Secretária de Educação

Weyler de Almeida Santos  
Secretário de Transporte

Rosemeire Miranda de Almeida  
Secretária de Fazenda

#### Autorização do Executivo Municipal

Robson de Sena Moreira  
Prefeito Municipal

Anuência comissão de avaliação, acompanhamento e fiscalização de leilões de bens móveis inservíveis, conforme disposição da portaria nº26/2026.

Carlos Eduardo Benini Moura

Weyler de Almeida Santos

Josué Lima Chaves

José Gonçalves Filho

Genilson Dias da Silva



## ANEXO II

### RELAÇÃO DE LOTES E VALORES DE LANCE INICIAL

Leilão Público – Bens Inservíveis do Município de Naque/MG

Laudo de Avaliação: Portaria nº 26/2026 | Decreto Municipal nº 12/2026

**AVISO AOS INTERESSADOS:** Os bens serão alienados no estado em que se encontram, sem garantias de vícios ocultos ou quaisquer defeitos, ficando todos os riscos sob responsabilidade do arrematante. Os valores de lance inicial foram estabelecidos com base na Tabela FIPE, com aplicação de coeficientes de depreciação em razão do uso, estado de conservação e condições mercadológicas, conforme Laudo de Avaliação Técnica elaborado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 26/2026.

LOTE	DESCRIÇÃO	ANO FAB/MOD	PLACA	TABELA FIPE	LANCE INICIAL	SITUAÇÃO
01	FIAT UNO VIVACE	2011/2012	NXX-0134	25.560,00	<b>1.278,00</b>	SUCATA INSERVÍVEL
02	FIAT UNO EVOLUTION	2015/2015	PWD-6560	39.070,00	<b>1.953,50</b>	SUCATA INSERVÍVEL
03	FIAT PALIO ESSENCE 1.6	2016/2016	PYU-6048	38.670,00	<b>11.601,00</b>	CONSERVAÇÃO REGULAR
04	RENAULT SANDERO	2014/2014	ORC-9578	29.670,00	<b>5.934,00</b>	AVARIADO
05	VW KOMBI	2009/2010	HMO-4658	26.250,00	<b>13.125,00</b>	CONSERVAÇÃO REGULAR
06	MERCEDES-BENZ ATRON 1719 K	2013/2013	ORC-8F20	164.160,00	<b>82.080,00</b>	BOM ESTADO
07	RANDON RETROESCAVADEIRA	2013/2013	S/PLACA	180.000,00	<b>108.000,00</b>	CONSERVAÇÃO REGULAR
08	RANDON RETROESCAVADEIRA	2013/2013	S/PLACA	460.000,00	<b>276.000,00</b>	BOM ESTADO
09	TRATOR AGRÍCOLA LS 80 PLUS	2014/2014	S/PLACA	120.000,00	<b>24.000,00</b>	AVARIADO
10	MATERIAIS DIVERSOS	—/—	—	—	<b>1.500,00</b>	AVARIADO/INSERVÍVEL



## FICHAS DESCRITIVAS INDIVIDUAIS DOS LOTES

### 01 LOTE 01 — FIAT UNO VIVACE

PAS/AUTOMÓVEL | Ano Fab./Mod.: 2011/2012 | Placa: NXX-0134

Marca/Modelo	FIAT UNO VIVACE	Tipo/Espécie	PAS/AUTOMÓVEL
Ano Fabricação	2011	Ano Modelo	2012
Placa	NXX-0134	Cor	Branca
Chassi	9BD195152C0253040	RENAVAM	00357850459
Combustível	Álcool/Gasolina	Documentação	Certificado de Registro
Tabela FIPE	R\$ 25.560,00	Lance Inicial	<b>R\$ 1.278,00</b>
Situação do Bem	SUCATA INSERVÍVEL — Motor/câmbio inoperantes e danos estruturais. Destinado apenas para desmanche.		

### 02 LOTE 02 — FIAT UNO EVOLUTION

PAS/AUTOMÓVEL | Ano Fab./Mod.: 2015/2015 | Placa: PWD-6560

Marca/Modelo	FIAT UNO EVOLUTION	Tipo/Espécie	PAS/AUTOMÓVEL
Ano Fabricação	2015	Ano Modelo	2015
Placa	PWD-6560	Cor	Branca
Chassi	9BD195A6MF0693767	RENAVAM	01051361602
Combustível	Álcool/Gasolina	Documentação	Certificado de Registro
Tabela FIPE	R\$ 39.070,00	Lance Inicial	<b>R\$ 1.953,50</b>
Situação do Bem	SUCATA INSERVÍVEL — Motor/câmbio inoperantes e danos estruturais. Destinado apenas para desmanche.		

### 03 LOTE 03 — FIAT PALIO ESSENCE 1.6

PAS/AUTOMÓVEL | Ano Fab./Mod.: 2016/2016 | Placa: PYU-6048

Marca/Modelo	FIAT PALIO ESSENCE 1.6	Tipo/Espécie	PAS/AUTOMÓVEL
Ano Fabricação	2016	Ano Modelo	2016
Placa	PYU-6048	Cor	Branca
Chassi	8AP19628TG4155521	RENAVAM	01104036921
Combustível	Álcool/Gasolina	Documentação	Certificado de Registro
Tabela FIPE	R\$ 38.670,00	Lance Inicial	<b>R\$ 11.601,00</b>
Situação do Bem	CONSERVAÇÃO REGULAR — Lataria em bom estado; vidros íntegros; interior com boa conservação; motor necessitando de reparos.		

### 04 LOTE 04 — RENAULT SANDERO

PAS/AUTOMÓVEL | Ano Fab./Mod.: 2014/2014 | Placa: ORC-9578

Marca/Modelo	RENAULT SANDERO	Tipo/Espécie	PAS/AUTOMÓVEL
Ano Fabricação	2014	Ano Modelo	2014
Placa	ORC-9578	Cor	Branca
Chassi	93YBSR6RHEJ352153	RENAVAM	00998865362
Combustível	Álcool/Gasolina	Documentação	Certificado de Registro
Tabela FIPE	R\$ 29.670,00	Lance Inicial	<b>R\$ 5.934,00</b>



**Situação do Bem**

**AVARIADO** — Danos estruturais na lataria; vidros e interior com avarias; motor e suspensão necessitando de manutenção.

**05**

**LOTE 05 — VW KOMBI**

MISTO/CAMINHONETA | Ano Fab./Mod.: 2009/2010 | Placa: HMO-4658

Marca/Modelo	VW KOMBI	Tipo/Espécie	MISTO/CAMINHONETA
Ano Fabricação	2009	Ano Modelo	2010
Placa	HMO-4658	Cor	Branca
Chassi	9BWMF07XXAP016336	RENAVAM	00190830018
Combustível	Gasolina	Documentação	Certificado de Registro
Tabela FIPE	R\$ 26.250,00	Lance Inicial	<b>R\$ 13.125,00</b>
Situação do Bem	<b>CONSERVAÇÃO REGULAR</b> — Lataria e interior em bom estado; motor funcionando, porém sem caixa de marcha.		

**06**

**LOTE 06 — MERCEDES-BENZ ATRON 1719 K**

CARGA/CAMINHÃO | Ano Fab./Mod.: 2013/2013 | Placa: ORC-8F20

Marca/Modelo	MERCEDES-BENZ ATRON 1719 K	Tipo/Espécie	CARGA/CAMINHÃO
Ano Fabricação	2013	Ano Modelo	2013
Placa	ORC-8F20	Cor	Branca
Chassi	9BM693185DB937438	RENAVAM	00599014830
Combustível	Diesel	Documentação	Certificado de Registro
Tabela FIPE	R\$ 164.160,00	Lance Inicial	<b>R\$ 82.080,00</b>
Situação do Bem	<b>BOM ESTADO</b> — Lataria com pequenas avarias; vidros em bom estado; interior regular; motor em bom estado de conservação.		

**07**

**LOTE 07 — RANDON RETROESCAVADEIRA**

MÁQUINA | Ano Fab./Mod.: 2013/2013

Marca/Modelo	RANDON RETROESCAVADEIRA	Tipo/Espécie	MÁQUINA
Ano Fabricação	2013	Ano Modelo	2013
Placa	S/PLACA	Cor	Amarela
Chassi	5A406BMC4W0287	RENAVAM	—
Combustível	Diesel	Documentação	Certificado de Registro
Tabela FIPE	R\$ 180.000,00	Lance Inicial	<b>R\$ 108.000,00</b>
Situação do Bem	<b>CONSERVAÇÃO REGULAR</b> — Lataria com avarias; motor em funcionamento; necessita de pneus traseiro e regulagem nos freios.		

**08**

**LOTE 08 — RANDON RETROESCAVADEIRA**

MÁQUINA | Ano Fab./Mod.: 2013/2013

Marca/Modelo	RANDON RETROESCAVADEIRA	Tipo/Espécie	MÁQUINA
Ano Fabricação	2013	Ano Modelo	2013
Placa	S/PLACA	Cor	Amarela
Chassi	HBZN0140EDAF0249	RENAVAM	—



Combustível	Diesel	Documentação	Certificado de Registro
Tabela FIPE	R\$ 460.000,00	Lance Inicial	<b>R\$ 276.000,00</b>
Situação do Bem	<b>BOM ESTADO</b> — Máquina operando normalmente; interior íntegro; ar-condicionado funcionando; necessita substituição do parabrisa.		

## 09 LOTE 09 — TRATOR AGRÍCOLA LS 80 PLUS

MÁQUINA | Ano Fab./Mod.: 2014/2014

Marca/Modelo	TRATOR AGRÍCOLA LS 80 PLUS	Tipo/Espécie	MÁQUINA
Ano Fabricação	2014	Ano Modelo	2014
Placa	S/PLACA	Cor	Azul
Chassi	9BLP08001FG000287	RENAVAM	—
Combustível	Diesel	Documentação	Certificado de Registro
Tabela FIPE	R\$ 120.000,00	Lance Inicial	<b>R\$ 24.000,00</b>
Situação do Bem	<b>AVARIADO</b> — Lataria com avarias; motor em bom funcionamento; necessita manutenção na parte hidráulica e no tanque de combustível.		

## 10 LOTE 10 — MATERIAIS DIVERSOS

BENS INSERVÍVEIS

Descrição	Materiais de informática, ar-condicionado, ventiladores, mobiliário e outros bens inservíveis	Tipo	Bens Móveis Inservíveis
Avaliação de Referência	Sem referência FIPE	Lance Inicial	<b>R\$ 1.500,00</b>
Situação do Bem	<b>AVARIADO/INSERVÍVEL</b> — Materiais de informática, ar-condicionado, ventiladores, mesas, cadeiras, armários e outros. Itens com pontos de ferrugem e corrosão.		

### DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os bens descritos neste Anexo serão alienados individualmente, por lote, no estado físico em que se encontram, sem garantia contra vícios ocultos, aparentes ou de qualquer natureza, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- Os valores da Tabela FIPE são meramente referenciais. Os Lances Iniciais foram fixados pela Comissão de Avaliação com base em critérios técnicos de depreciação, estado de conservação e condições de mercado.
- A visitação dos bens poderá ser realizada mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Edital de Licitação.
- É obrigatório ao arrematante retirar o bem no prazo estipulado no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Integra este Anexo o Laudo de Avaliação Técnica lavrado em 10 de abril de 2026, elaborado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 26/2026, disponível para consulta no processo licitatório.



## ANEXO III - LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE BENS INSERVÍVEIS DA COMISSÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE BENS INSERVÍVEIS DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA DE Nº26/2026;

O Presente Laudo Técnico de Avaliação é a nossa sugestão de AVALIAÇÃO do Bem como valor de “LANÇE INICIAL”, conforme Portaria de nº 26/2026.

Todos valores podem ser ajustados para mais ou para menos conforme vosso entendimento. Este Laudo Técnico de Avaliação de Bens é resultado de diligências necessárias, do valor médio de mercado, efetuada com base em métodos comparativos, que envolveram pesquisas compreendendo os municípios da região referente aos bens inservíveis delineados na forma do Decreto Municipal nº12/2026.

Do atual estado de conservação e funcionamento dos veículos, dos pequenos defeitos generalizados, da ausência de manutenções e falta de itens e peças, da quilometragem rodada, do custo de recuperação e demais particularidades.

Salientamos que os veículos de propriedade de órgãos públicos são leiloados no estado em que se encontram sem quaisquer garantias, que além da observação da lei de oferta e procura, levando em consideração que na compra em lojas, o comprador dispõe de vários artifícios facilitadores de venda como pagamentos parcelados, financiamentos, tanque cheio, IPVA etc.

Além da obrigatoriedade da garantia contra vícios ocultos, em do cumprimento as exigências esculpidas no código de defesa do consumidor, (lei federal 8.078/90).

A avaliação dos veículos contidos na Portaria nº26/2026, baseia-se na tabela FIPE, e, ainda, baseia-se por cálculo de depreciação por uso e ou deterioração dos mesmos.

Lembramos ainda que **LANÇES INICIAIS ATRATIVOS** condizentes com o estado do bem levado a leilão, observando as condições mercadológicas, fazem com que haja mais interessados, conseqüentemente mais disputas entre pessoa física e pessoa jurídica, proporcionando uma considerável elevação do valor na venda final.

O presente documento servirá como base para a confecção, do edital público de leilão, podendo sofrer alterações quanto a nomenclaturas dos lotes, ordem e descrição dos bens, assim como inclusão de mais dados segundo as vossas orientações e preferências.

**LOTE 01:** Um veículo, Espécie Tipo: PAS/AUTOMÓVEL, marca/modelo: FIAT UNO VIVACE, cor BRANCA, ano/modelo: 2011/2012, Placa: NXX 0134, Chassi: 9BD195152C0253040, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Documentação: Certificado de Registro, CÓDIGO RENAVAL: 00357850459;

**TABELA: FIPE: R\$ 25.560,00 - (Vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais)**

**LANÇE INICIAL: R\$ 1.278,00 - (Um mil e duzentos e setenta e oito reais);**

**JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO:** Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de Tabela FIPE, levando em consideração, o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada Quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros



defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante. **Situação** - Sucata inservível, veículo destinado apenas para desmanche, motor/câmbio inoperantes e danos estruturais.

**ESTADO DE VEÍCULO:** em que se encontra, conforme fotos anexas;



**LOTE 02:** Um veículo, Espécie Tipo: PAS/AUTOMÓVEL, marca/modelo: FIAT UNO EVOLUTION, cor BRANCA, ano/modelo: 2015/2015, Placa: PWD 6560, Chassi: 9BD195A6MF0693767, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Documentação: Certificado de Registro, CÓDIGO RENAVAL: 01051361602;

**TABELA FIPE: R\$ 39.070,00 - (Trinta e nove mil e setenta reais)**

**LANCE INICIAL: R\$ 1.953,50 - (Um mil e novecentos e cinquenta e sete reais);**

**JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO:** Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de Tabela FIPE, levando em consideração, o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada



Quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante. **Situação** - Sucata inservível, veículo destinado apenas para desmanche, motor/câmbio inoperantes e danos estruturais.

**ESTADO DE VEÍCULO:** em que se encontra, conforme fotos anexas;



**LOTE 03:** Um veículo, Espécie Tipo: PAS/AUTOMÓVEL, marca/modelo: Fiat Palio Essence 1.6, cor BRANCA, ano/modelo: 2016/2016, Placa: PYU 6048, Chassi: 8AP19628TG4155521, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Documentação: Certificado de Registro, CÓDIGO RENAVAL: 01104036921;

**TABELA FIPE: R\$ 38.670,00 - (Trinta e oito mil e seiscentos e setenta reais)**

**LANCE INICIAL: R\$ 11.601,00 - (Onze mil e seiscentos e um reais);**

**JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO:** Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de Tabela FIPE, levando em consideração, o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada



Quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante. **Situação - Lataria:** Regular, em bom estado de conservação; **Sinalização:** Regular, necessita pequenos reparos; **Vidros:** Regular, em perfeito estado; **Parte Interna:** Muito boa, precisando apenas de limpeza; **Motor:** Necessitando de reparos.

**ESTADO DE VEÍCULO:** em que se encontra, conforme fotos anexas;



**LOTE 04:** Um veículo, Espécie Tipo: PAS/AUTOMÓVEL, marca/modelo: Renault Sandero, cor BRANCA, ano/modelo: 2014/2014 Placa: ORC 9578, Chassi: 93YBSR6RHEJ352153, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Documentação: Certificado de Registro, CÓDIGO RENAVAM: 00998865362;

**TABELA FIPE: R\$ 29.670,00 - (Vinte e nove mil e seiscentos e setenta reais)**

**LANCE INICIAL: R\$ 5.934,00 - (Cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais);**

**JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO:** Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de Tabela FIPE, levando em consideração, o estado



físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada Quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante. **Situação - Lataria:** Danos estruturais; **Sinalização:** Irregular, necessita pequenos reparos; **Vidros:** Irregular, em estado de conservação ruim; **Parte Interna:** Irregular, com algumas avarias; **Motor:** Irregular, motor e suspensão necessitando de manutenção.

**ESTADO DE VEÍCULO:** em que se encontra, conforme fotos anexas;



**LOTE 05:** Um veículo, Espécie Tipo: MISTO/CAMINHONETA, marca/modelo: VW/Kombi, cor BRANCA, ano/modelo: 2009/2010 Placa: HMO 4658, Chassi: 9BWMF07XXAP016336, Combustível: GASOLINA, Documentação: Certificado de Registro, CÓDIGO RENAVAL: 00190830018;

**TABELA FIPE: R\$ 26.250,00 - (Vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**

**LANCE INICIAL: R\$ 13.125,00 - (Treze mil e cento e vinte e cinco reais);**



**JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO:** Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de Tabela FIPE, levando em consideração, o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada Quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante. **Situação - Lataria:** Em bom estado de conservação; **Sinalização:** Regular, em funcionamento; **Vidros:** Regular, em perfeito estado; **Parte Interna:** Muito bom estado de conservação; **Motor:** Regular, motor funcionando e sem caixa de marcha.

**ESTADO DE VEÍCULO:** em que se encontra, conforme fotos anexas;



**LOTE 06:** - Um veículo, Espécie Tipo: CARGA/CAMINHÃO, marca/modelo: M. BENZ/ATRON 1719 K, cor BRANCA, ano/modelo: 2013/2013, Placa: ORC8F20, Chassi: 9BM693185DB937438, Combustível: DIESEL, Documentação: Certificado de Registro, CÓDIGO RENAVAM: 00599014830;

**TABELA FIPE: R\$ 164.160,00 (Cento e sessenta e quatro mil e cento e sessenta reais)**



**LANCE INICIAL: R\$ 82.080,00 (Oitenta e dois mil e oitenta reais);**

**JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO:** Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de Tabela FIPE, levando em consideração, o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante. **Situação - Lataria:** Bom estado de conservação, mas com pequenas avarias; **Sinalização:** regular, necessita de alguns reparos; **Vidro:** bom estado de conservação; **Parte Interna:** Regular, com pequenas avarias necessitando de alguns reparos; **Motor:** Bom estado de conservação.

**ESTADO DE VEÍCULO:** em que se encontra, conforme fotos anexas;



**LOTE 07:** Um veículo, Espécie Tipo: MÁQUINA, marca/modelo: RANDON/RETROESCAVADEIRA, cor AMARELA, ano/modelo: 2013/2013, Chassi: 5A406BMC4W0287, Combustível: DIESEL, Documentação: Certificado de Registro.

**TABELA FIPE: R\$ 180.000,00 - (Cento e oitenta mil reais)**

**LANCE INICIAL: R\$ 108.000,00 - (Cento e oito mil reais);**



**JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO:** Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de Tabela FIPE, levando em consideração, o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada Quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante. **Situação - Lataria:** Regular, com avarias; **Motor:** Em funcionamento, necessitando de pneus traseiro e regulagem nos freios.

**ESTADO DE VEÍCULO:** em que se encontra, conforme fotos anexas;



**LOTE 08:** Um veículo, Espécie Tipo: MÁQUINA, marca/modelo: RANDON/RETROESCAVADEIRA, cor AMARELA, ano/modelo: 2013/2013, Chassi: HBZN0140EDAF0249, Combustível: DIESEL, Documentação: Certificado de Registro.

**TABELA FIPE: R\$ 460.000,00 - (Quatrocentos e sessenta mil reais)**

**LANCE INICIAL: R\$ 276.000,00 - (Duzentos e setenta e seis mil reais);**

**JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO:** Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de Tabela FIPE, levando em consideração, o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada



Quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante. **Situação - Lataria:** Regular; **Motor:** Regular, máquina em boas condições, operando normalmente, precisa da substituição do parabrisa, estrutura boa, ar condicionado funcionando, interior íntegro. **ESTADO DE VEÍCULO:** em que se encontra, conforme fotos anexas;



**LOTE 09:** Um veículo, Espécie Tipo: MÁQUINA, marca/modelo: TRATOR AGRICOLA LS 80 PLUS, cor AZUL, ano/modelo: 2014/2014, Chassi: 9BLP08001FG000287, Combustível: DIESEL, Documentação: Certificado de Registro.

**TABELA FIPE: R\$ 120.000,00 - (Cento e vinte mil reais)**

**LANCE INICIAL: R\$ 24.000,00 - (Vinte e quatro mil reais);**

**JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO:** Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de Tabela FIPE, levando em consideração, o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada Quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante. **Lataria:** Com avarias; **Motor:**



Em ótimo funcionamento, necessita de manutenção na parte hidráulica, e tanque de combustível com um pequeno vazamento.

**ESTADO DE VEÍCULO:** em que se encontra, conforme fotos anexas;



**LOTE 10:** Material de informática em geral, ar condicionado, ventiladores, Mesas, cadeiras, armários e outros

**LANCE INICIAL:** R\$ 1.500,00 – (Hum mil e quinhentos reais)

**JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO:** Apresenta pontos de ferrugem e de corrosão em vários itens. Conforme lote exposto os bens serão vendidos no estado que em que se encontram, sem garantia e sem direito a troca, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ausência de embalagem, dos manuais, de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam.

**ESTADO DOS ITENS:** em que se encontra, conforme fotos anexas;



Nada mais tendo a observar lavramos o presente "LAUDO DE AVALIAÇÃO" em 03 (três) vias.

Naque/MG, 10 de abril de 2026

Assinatura Comissão de Avaliação

Carlos Eduardo Benini Moura

Weyler de Almeida Santos

Josué Lima Chaves

José Gonçalves Filho

Genilson Dias da Silva



## ANEXO IV - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Art. 18 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

## 1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

**1.1. Objeto:** O presente documento manifesta a necessidade de realização de leilão público para alienação de bens considerados e classificados como inservíveis, antieconômicos, e irre recuperáveis constantes do Anexo I do DFD, pertencentes ao Patrimônio do Município de Naque/MG, conforme especificações descritas nos anexos I do DFD, do Termo de Avaliação de Bens Móveis Alienáveis, elaborado pela Comissão para Avaliação de Bens Móveis e veículos Inservíveis, nomeada através da Portaria nº 26/2026, em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens, oriundo das Secretarias Municipais, e com anuência do Setor de Patrimônio, através das Secretarias e Setores, do município de Naque/MG.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição que atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Naque/MG

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por objetivo a realização de leilão público, preferencialmente na forma eletrônica, para a alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Naque/MG que foram considerados e classificados como inservíveis, antieconômicos e irre recuperáveis.

A necessidade de concretização do desfazimento desses referidos bens decorre de demandas oriundas de diversas Secretarias Municipais (Assistência Social, Saúde e Transporte) e conta com a anuência do Setor de Patrimônio. A manutenção desses itens nos pátios e instalações do município não atende mais ao interesse público, gerando acúmulo desnecessário.

Dessa forma, a alienação via leilão se faz necessária para promover a utilização racional do patrimônio e gerar recursos financeiros para alocação em novos investimentos para a municipalidade.

## 3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, configurando-se como uma inclusão extemporânea. Tal exceção justifica-se pelo fato de que o acentuado grau de depreciação, obsolescência e inservibilidade dos bens foi devidamente consolidado apenas após o recente levantamento da comissão designada pela Portaria nº 26/2026.

O prosseguimento imediato da alienação faz-se imprescindível para evitar a perda total do valor econômico residual dos itens (avaliado em R\$ 525.471,50) e para mitigar os custos e riscos associados à sua guarda prolongada nas instalações municipais.

## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Para a eficácia e legalidade da alienação dos bens listados, o procedimento deverá atender aos seguintes requisitos fundamentais:

**Conformidade Legal:** Observância estrita ao Art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege a alienação de bens pela Administração Pública, e ao Decreto Municipal nº 12/2026, que regulamenta a modalidade Leilão em Naque/MG.

**Avaliação Prévia:** Todos os itens devem estar devidamente avaliados pela Comissão instituída pela Portaria nº 26/2026, com laudo técnico detalhando o estado de conservação e o valor de mercado (lance mínimo), que servirá de baliza para o certame.

**Forma Eletrônica:** Em atendimento ao Art. 1º, § 1º do Decreto Municipal nº 12/2026, o leilão deverá ser realizado preferencialmente em plataforma eletrônica, garantindo ampla publicidade, transparência e competitividade.

**Publicidade:** O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, contendo fotos dos bens, descrição detalhada dos lotes e as regras de visitação e arremate.

## **DA MOTIVAÇÃO**

A motivação para a alienação dos bens listados fundamenta-se primordialmente no princípio da eficiência e na busca pela economicidade administrativa. A permanência de veículos, máquinas e equipamentos classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis no patrimônio municipal acarreta prejuízos crescentes ao erário, uma vez que tais itens não possuem mais utilidade funcional para o serviço público municipal.

A manutenção desses itens nos pátios e instalações da municipalidade gera custos desnecessários de ocupação de espaço físico, vigilância e limpeza. Somado a isso, observa-se que esses bens sofrem uma depreciação física acentuada em decorrência da exposição prolongada às intempéries, o que reduz drasticamente seu valor residual de mercado a cada dia em que o desfazimento é postergado pela administração.

Existem ainda riscos sanitários e ambientais críticos associados ao acúmulo dessas sucatas e veículos imobilizados nas unidades administrativas. Tais itens podem se tornar focos de proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, ou causar a contaminação direta do solo por vazamento de resíduos químicos e fluidos, contrariando as normas vigentes de saúde pública.

Nesse sentido, a realização do leilão eletrônico promove a otimização dos recursos ao converter esse passivo estrutural em uma receita corrente estimada em R\$ 525.471,50. Este aporte financeiro permitirá ao Município de Naque a renovação da frota e a aquisição de novos equipamentos que atendam efetivamente às Secretarias de Saúde, Educação e Obras, tornando o procedimento um imperativo de gestão estratégica.

## **5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades para a presente alienação foi fundamentada no levantamento patrimonial exaustivo realizado pelos setores requisitantes e consolidada pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria 26/2026. Foram identificados todos os itens móveis que, devido ao tempo de uso, desgaste



mecânico ou obsolescência tecnológica, tornaram-se inservíveis para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Naque.

O quantitativo total de bens foi estruturado na forma de dez lotes distintos, organizados de maneira a maximizar o valor de venda e atrair diferentes perfis de compradores. Esta divisão contempla desde veículos individuais, como automóveis de passeio e ônibus, até volumes expressivos de sucatas de ferro, metais diversos, mobiliário administrativo e equipamentos de informática que não possuem mais condições de recuperação econômica para o município.

A mensuração precisa dessas quantidades baseia-se na realidade física atual dos depósitos e pátios da Oficina Municipal e de outras unidades da administração. A exatidão na listagem desses dez lotes é essencial para que o certame ocorra com segurança jurídica, garantindo que o objeto alienado corresponda exatamente ao inventário de bens que devem ser retirados do patrimônio público para a devida desocupação das áreas ocupadas.

## **6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A Administração Municipal procedeu à análise criteriosa das alternativas legais disponíveis para o desfazimento dos bens móveis considerados inservíveis, avaliando as opções de doação, inutilização ou alienação onerosa. A via da doação, embora permitida por lei para fins de interesse social, não se mostrou adequada neste caso específico, visto que a natureza dos bens, compostos majoritariamente por veículos irrecuperáveis e sucatas, possui um valor de mercado que deve ser revertido em benefício direto do erário municipal.

A opção pela inutilização ou descarte simples dos itens foi prontamente descartada por configurar uma renúncia de receita injustificada e um prejuízo potencial ao patrimônio público. Da mesma forma, a possibilidade de permuta ou utilização dos itens como parte de pagamento em novas aquisições foi analisada e considerada inviável, diante da urgência na desocupação dos pátios municipais e da diversidade técnica dos materiais acumulados, o que dificultaria a sincronia com processos de compra específicos.

Diante do estudo das soluções, a realização de leilão público eletrônico consolidou-se como a alternativa mais vantajosa e transparente para o Município de Naque. Esta modalidade permite que a administração explore a máxima valorização dos bens através da disputa de lances pelo mercado, garantindo que o desfazimento ocorra pelo maior valor possível e assegurando o cumprimento dos princípios da publicidade e da eficiência administrativa.

O levantamento de mercado, no contexto de uma alienação de bens inservíveis, assume a forma de uma avaliação patrimonial criteriosa, cujo objetivo é determinar o valor mínimo aceitável para a abertura dos lances. Para o presente certame, esta etapa foi conduzida de forma rigorosa pela Comissão de Avaliação, nomeada através da Portaria número vinte e seis de dois mil e vinte e seis, que assumiu a responsabilidade de precificar cada um dos lotes destinados ao leilão público.

A metodologia adotada pela referida comissão baseou-se em pesquisas de preços praticados na região para bens em estado de conservação semelhante, abrangendo sucatas, veículos antieconômicos e equipamentos obsoletos. Esta análise comparativa de mercado é fundamental para garantir que a



administração pública não incorra em renúncia de receita, assegurando que o desfazimento do patrimônio ocorra por valores justos e estritamente compatíveis com a realidade comercial atual.

Como resultado direto deste levantamento mercadológico e da consequente elaboração do laudo técnico de avaliação, obteve-se o valor total estimado de R\$ 525.471,50 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Este montante consolida a base financeira do leilão, estabelecendo o patamar mínimo de arrecadação pretendido pelo Município de Naque e garantindo a salvaguarda do erário e do interesse público.

## **7 - JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A escolha pela realização de leilão público, especificamente na forma eletrônica, justifica-se, primordialmente, pelo cumprimento imperativo do artigo setenta e seis da Lei Federal 14.133/21. A legislação nacional estabelece que a alienação de bens móveis da Administração Pública deve ser precedida de avaliação e ocorrerá preferencialmente sob a modalidade de leilão, garantindo que o desfazimento do patrimônio seja realizado de forma onerosa e pelo maior lance oferecido.

Sob a ótica da eficiência administrativa, o leilão eletrônico apresenta-se como a solução mais vantajosa em comparação ao modelo presencial ou a outras formas de destinação, como a doação. Enquanto a doação implicaria na transferência gratuita do bem para terceiros sem qualquer retorno financeiro imediato ao erário, o leilão assegura que o valor residual desses ativos, estimado em mais de quinhentos mil reais, seja convertido em receita pública para novos investimentos no Município de Naque.

A opção pela forma eletrônica, em detrimento da presencial, fundamenta-se na ampliação exponencial da competitividade e da transparência do certame. Ao utilizar plataformas digitais, a Administração Municipal remove barreiras geográficas, permitindo a participação de licitantes de todo o território nacional, o que tende a elevar os lances finais e maximizar o retorno financeiro. Além disso, o formato digital reduz custos operacionais logísticos e está em total consonância com as diretrizes de modernização estabelecidas no Decreto Municipal número doze de dois mil e vinte e seis.

Conclui-se, portanto, que a realização do leilão eletrônico é a solução que melhor harmoniza o dever legal de alienação com o princípio da economicidade. Esta escolha permite que o município desocupe suas unidades administrativas de materiais que geram custos de manutenção e riscos sanitários, transformando simultaneamente um passivo ocioso em recurso financeiro disponível para o atendimento das políticas públicas essenciais da municipalidade.

## **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na realização de leilão público, obrigatoriamente na forma eletrônica, para a alienação de 10 lotes de bens móveis considerados inservíveis pela administração municipal. O processo compreende a oferta pública desses itens a interessados em todo o território nacional, utilizando plataforma digital que assegure a transparência total dos lances e a competitividade necessária para a valorização dos ativos.

A execução da solução prevê uma fase de visitação técnica para que os licitantes examinem o estado real dos bens, agendada para o período de 11/05/2026 a 22/05/2026. Os lotes estão custodiados na Oficina Municipal e no Bairro Martins, devendo ser entregues aos arrematantes no estado em que se



encontram, após a confirmação integral do pagamento do lance vencedor e das taxas legais incidentes sobre a operação.

A condução do certame será feita por leiloeiro formalmente designado, administrativo ou oficial, que coordenará a disputa de lances prevista para iniciar em 25/05/2026. O critério de julgamento será o de maior lance, respeitando-se o valor mínimo de avaliação global fixado em R\$ 525.471,50. A solução encerra-se com a baixa patrimonial definitiva dos bens e o ingresso efetivo da receita nos cofres públicos do Município de Naque.

## 9 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA ARRECADAÇÃO

A estimativa de preço no contexto desta contratação não se refere a uma despesa, mas sim à expectativa de arrecadação mínima a ser revertida para os cofres públicos do Município de Naque. A definição deste montante foi estabelecida com base no Laudo de Avaliação Técnica de Bens Inservíveis, o qual foi elaborado de forma criteriosa pela comissão oficial instituída através da Portaria 26/2026.

Após a realização das diligências necessárias e da pesquisa de valores médios praticados no mercado regional para sucatas, veículos antieconômicos e equipamentos obsoletos, a referida comissão avaliou os 10 lotes disponíveis e estipulou o lance inicial mínimo global no montante de R\$ 525.471,50. Este valor servirá como parâmetro base para a abertura da disputa eletrônica, garantindo que a alienação do patrimônio seja economicamente vantajosa para a administração e afaste qualquer risco de renúncia indevida de receita.

## 10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A justificativa para o parcelamento do objeto em 10 lotes distintos fundamenta-se no princípio da ampliação da competitividade e na procura pela máxima valorização financeira dos bens a serem alienados. Ao agrupar os itens por categorias de afinidade técnica e comercial, tais como veículos de passeio, carcaças, sucatas metálicas e equipamentos de informática, a Administração Municipal de Naque permite que diferentes perfis de arrematantes participem no certame. A realização de um leilão num único lote global, avaliado em R\$ 525.471,50, restringiria severamente a disputa, limitando a participação apenas a grandes empresas de reciclagem ou de desmanche que possuam elevada capacidade financeira e logística.

A referida divisão em 10 frações assegura que tanto o cidadão comum, interessado na aquisição de um veículo específico para uso pessoal ou recuperação, quanto os pequenos e médios empresários locais do setor de sucatas possam formular lances condizentes com o seu capital disponível. Esta estratégia democratiza o acesso ao patrimônio público inservível e fomenta uma disputa mais aguerrida e focada em cada lote individual. Conseqüentemente, a fragmentação da oferta eleva substancialmente a probabilidade de os lances finais superarem o valor inicial de avaliação, resultando numa maior arrecadação global para os cofres do município e cumprindo estritamente o princípio da eficiência econômica e da supremacia do interesse público.

## 11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado pretendido com a realização deste leilão é a promoção de uma gestão patrimonial eficiente e transparente, assegurando que os bens móveis que não possuem mais serventia para a



máquina pública recebam uma destinação legal e economicamente vantajosa. A administração busca, através deste certame, a desocupação imediata dos pátios e depósitos da Oficina Municipal e do Bairro Martins, eliminando os custos de guarda, vigilância e manutenção de itens que atualmente apenas geram despesas sem qualquer contraprestação funcional.

Espera-se também um impacto positivo direto nas finanças municipais com a arrecadação estimada em R\$ 525.471,50. Este ingresso de receita não tributária permitirá que o Município de Naque tenha maior disponibilidade financeira para reinvestir na modernização da frota oficial e na aquisição de novos equipamentos para as Secretarias de Saúde, Educação e Obras. Dessa forma, o desfazimento de ativos obsoletos e antieconômicos torna-se uma ferramenta estratégica para o fortalecimento da capacidade de investimento e melhoria na prestação dos serviços públicos aos cidadãos.

Além da vertente econômica, a solução visa mitigar riscos sanitários e ambientais graves associados ao armazenamento prolongado de sucatas e veículos imobilizados ao ar livre. Ao transferir a propriedade desses itens para o setor privado, a administração encerra potenciais focos de proliferação de vetores de doenças e riscos de contaminação do solo por fluidos químicos. Portanto, o resultado final pretendido é a regularização total do acervo patrimonial de Naque, alinhando a gestão pública aos princípios da sustentabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa.

## **12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a viabilização e o sucesso do leilão eletrônico, a Administração Municipal deverá adotar um conjunto de providências prévias fundamentais. A primeira medida consiste na elaboração e na aprovação jurídica da minuta do edital, que deverá conter todas as regras do certame, a descrição rigorosa dos 10 lotes e as respectivas fotografias dos bens, com publicação obrigatória com uma antecedência mínima de 15 dias úteis, conforme estipulado no Decreto Municipal 12/2026. Simultaneamente, será necessária a designação formal do leiloeiro responsável pela condução da disputa digital, cabendo ao município decidir de forma justificada entre a nomeação de um leiloeiro administrativo pertencente aos quadros da autarquia ou a contratação de um leiloeiro oficial devidamente credenciado.

No âmbito logístico e operacional, os setores competentes deverão promover a organização física dos bens alocados na Oficina Municipal e no Bairro Martins, garantindo o livre e seguro acesso dos interessados durante o período de visita técnica, o qual está previsto para ocorrer entre os dias 11/05/2026 e 22/05/2026. Esta organização prévia inclui a separação nítida dos 10 lotes, a desobstrução e limpeza básica das áreas de circulação e a disponibilização de servidores municipais para acompanhar as referidas visitas, visando garantir a total transparência sobre o estado real de conservação dos itens e mitigar atempadamente eventuais contestações futuras por parte dos arrematantes.

## **13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Declara-se a inexistência da necessidade de contratações correlatas ou interdependentes de grande complexidade logísticas para a efetivação do presente leilão eletrônico. A única demanda administrativa acessória restringe-se ao processo de credenciamento ou contratação direta de um



leiloeiro oficial, situação está que ocorrerá apenas caso a Administração Municipal opte por não designar um servidor do seu próprio quadro para atuar como leiloeiro administrativo, conforme autoriza o Decreto Municipal 12/2026. Ressalvada esta definição pontual que é inerente à própria natureza de condução do certame, a alienação dos 10 lotes de bens inservíveis consubstancia-se num procedimento independente e autossuficiente, não exigindo a aquisição de sistemas adicionais, locação de novos espaços físicos ou contratação de serviços terceirizados complementares para a concretização e o sucesso da referida alienação.

#### **14 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

A realização do certame sob a forma eletrônica apresenta um impacto ambiental direto positivo ao eliminar a necessidade de deslocação física de licitantes e a consequente emissão de gases poluentes decorrentes do transporte. Além disso, o desfazimento dos 10 lotes de bens inservíveis soluciona passivos ambientais acumulados nos pátios municipais. A permanência prolongada de veículos e sucatas metálicas expostas às intempéries gera riscos de contaminação do solo por vazamento de fluidos químicos e óleos lubrificantes, além de propiciar o acúmulo de águas pluviais que servem como criadouros para vetores de doenças.

A transferência da propriedade destes itens para o setor privado transfere também a responsabilidade pela sua destinação final ambientalmente adequada. Os arrematantes deverão observar as normas vigentes de descarte e reciclagem, integrando os materiais na cadeia de economia circular. Não foram identificados impactos negativos significativos decorrentes do processo de alienação em si, uma vez que a solução visa justamente mitigar riscos sanitários preexistentes e promover a limpeza e a regularização das áreas de guarda da administração municipal de Naque.

#### **15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ALIENAÇÃO)**

A análise técnica, jurídica e administrativa consolidada ao longo deste estudo demonstra de forma inequívoca a viabilidade e a conveniência da realização do leilão eletrônico para o desfazimento dos itens listados. Sob o prisma legal, a operação encontra-se em total harmonia com o Artigo 76 da Lei Federal 14.133/2021 e com as diretrizes do Decreto Municipal 12/2026, garantindo que o Município de Naque cumpra o seu dever de dar destinação onerosa aos bens que não mais atendem ao interesse público. A modalidade de leilão, por sua natureza competitiva, assegura que o patrimônio seja alienado pelo maior valor possível, afastando riscos de prejuízo ao erário.

Do ponto de vista econômico e operacional, a viabilidade é confirmada pela reversão de um cenário de despesa passiva em receita ativa. Atualmente, a guarda desses 10 lotes de bens gera custos logísticos de manutenção e ocupação de espaço físico que poderiam ser utilizados para fins mais produtivos. Com a arrecadação mínima estimada em R\$ 525.471,50, a Administração Municipal terá fôlego financeiro para modernizar sua estrutura operacional, transformando materiais obsoletos em recursos líquidos para investimentos diretos nas áreas de saúde, educação e obras complementares.

Conclui-se, portanto, que a solução proposta é tecnicamente possível, juridicamente segura e administrativamente necessária. A realização do certame eletrônico garantirá a máxima transparência e ampla participação de mercado, atendendo aos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público. Diante do exposto, declara-se a plena viabilidade da alienação, recomendando-se o



prosseguimento imediato do feito com a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar e a consequente publicação do edital de leilão para o Município de Naque.

Naque 04 de Maio de 2026.

Requerente/Secretário

Carlos Eduardo Benini Moura  
Secretária de Administração

Marcela Andrade Soares  
Secretária de Saúde

Eliese Teófilo de Oliveira Gomes  
Secretária de Educação

Cássio Magalhães de Brito  
Secretário de Assistência Social

Sidimar Cassiano Matias  
Secretário de Obras Urbanismo

Weyler de Almeida Santos  
Secretário de Transporte

Rosemeire Miranda de Almeida  
Secretária de Fazenda

Autorização do Executivo Municipal

Robson de Sena Moreira  
Prefeito Municipal

Anuência comissão de avaliação, acompanhamento e fiscalização de leilões de bens móveis inservíveis, conforme disposição da portaria nº26/2026.

Carlos Eduardo Benini Moura

Weyler de Almeida Santos

Josué Lima Chaves

José Gonçalves Filho

Genilson Dias da Silva